



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**, através de seu Presidente Vereador Fábio José Tardin, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado para provimento de vagas por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, sendo 03 (três) cargos de serviços-gerais, 02 (dois) cargos de vigilante e 01 (um) cargo de garçom, todos de nível fundamental, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão de Teste Seletivo, designados através da Portaria nº 13 de 23 de janeiro de 2020 e Portaria n.º 19 de 03 de fevereiro de 2020.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição Federal da República.

1.3 O Edital completo poderá ser retirado no site da Câmara Municipal de Várzea Grande, por meio do endereço: www.camaravarzeagrande.mt.gov.br, no link “Processo Seletivo”.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (www.amm.org.br) e no site da Câmara através do Portal Transparência (www.camaravarzeagrande.mt.gov.br);

1.5 O Processo Seletivo Simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular, de documentos e entrevista, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período e se regerá pelo regime especial com os direitos previstos no art. 10 da Lei Municipal nº 2.613/2003.

1.7 O Contrato por Tempo Determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

2.1 Serviços Gerais:

a) Requisito: Ensino Fundamental.

b) Atribuições: Efetuar o trabalho rotineiro de limpeza em geral nas dependências, remoção e arrumação de móveis e utensílios da instituição; preparar e servir café aos gabinetes e demais setores da casa; zelar pela conservação do prédio municipal; observar a legislação,



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

2.2 Vigilante:

a) Requisitos: Ensino Fundamental.

b) Atribuições: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, e/ou outros bens sob a sua guarda; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionário, quando necessário, no exercício de suas funções; observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; exercer outras atividades afins.

2.3 Garçom:

a) Requisitos: Ensino Fundamental

b) Atribuições: atender o serviço de copa do Gabinete da Presidência e dos Vereadores, atender o serviço de copa nas Sessões Plenárias, Audiências Públicas e nas reuniões das Comissões; Zelar pelo asseio e guarda dos equipamentos da copa; executar atividades de apoio administrativo e outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

ETAPAS	DATA	HORÁRIO/LOCAL
Período de inscrição e entrega Curricular (10 dias úteis)	27/02/2020 a 11/03/2020	8h às 13h/CMVG
Resultado Preliminar da Análise Curricular	16/03/2020	CMVG
Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	19/03/2020 a 20/03/2020	7h às 13h/CMVG
Análise de Recurso do Resultado Preliminar	23/03/2020	CMVG
Entrevista para classificação	26/03/2020	CMVG
Resultado Final	30/03/2020	CMVG
Recurso do Resultado Final	31/03/2020 a 01/04/2020	CMVG
Análise de Recurso do Resultado Final	02/04/2020	CMVG
Homologação do Processo Seletivo	03/04/2020	CMVG
Convocação	06/04/2020	CMVG



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

4.3 Protocolar a ficha de inscrição junto à Comissão, devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos documentos abaixo indicados.

4.3.1 Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

4.3.2 Cópia da Carteira de Trabalho;

4.3.3 Currículo com cópia dos documentos comprobatórios (diploma, certificado, aperfeiçoamento profissional);

4.3.4 Cópia do Atestado de Escolaridade ou Certificado de Conclusão;

4.3.5 Certidão Negativa Cível e Criminal, podendo ser expedida pelo site www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (emitida e autenticada);

4.3.6 Certidão Negativa Cível e Criminal de 1º e 2º grau estadual, podendo ser expedida pelo site cidadão.tjmt.jud.br/Servicos/CertidaoNegativa/ (emitida e autenticada);

4.3.7 Certidão de Tempo de Serviço (MODELO ANEXO II), para fins de contagem de tempo, caso o tempo de serviço não esteja registrado na carteira de trabalho;

4.3.8 Certidão de Capacidade Técnica (MODELO ANEXO III), fornecida por 01 ou mais empregadores, contendo dados de identificação do empregador e assinatura.

4.4 A Comissão de Teste Seletivo realizará diligência nas Certidões requeridas nos subitens 4.3.7 e 4.3.8 para fins de averiguação de veracidade do conteúdo nela contido. Para tanto, deverão ser emitidas constando informações de identificação:

a) Se o declarante for pessoa física: nome completo, naturalidade, estado civil, profissão, RG e CPF, endereço completo e atualizado, telefone para contato (fixo e celular), E-mail, assinatura do responsável pela sua emissão.

b) Se for pessoa jurídica: Razão Social, CNPJ, endereço completo e atualizado, telefone para contato (fixo e celular), E-mail, identificação e assinatura do responsável pela sua emissão.

4.4.1 Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação, e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidentes.

4.5 As cópias requeridas deverão vir acompanhadas do original a fim de que possam ser conferidas e autenticadas por servidor da Câmara formalmente designado e/ou cópia autenticada em cartório.

4.6 Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.

4.7 São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

4.8 Não serão cobradas taxas dos candidatos, sendo as inscrições para o processo seletivo gratuitas.

4.9 A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório.

4.10 As inscrições serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Grande, com sede no endereço Avenida Alzira Santana, nº 1.741, Bairro: Água Limpa em Várzea Grande/MT, das **08h:00min às 13h:00min**, na data estabelecida no cronograma (Item 3).

4.11 Deverá ser informado na ficha de inscrição o cargo para qual deseja se inscrever.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

5.2 O Processo Seletivo obedecerá rigorosamente ao critério de análise da documentação apresentada, da entrevista realizada com o candidato e classificação atestada pela Comissão de Teste Seletivo nomeada, em consonância com as normas dispostas no Edital.

5.3 Da Análise de Currículo – Para todos os Cargos

5.3.1 A análise Curricular será realizada pela Comissão de Teste Seletivo, cuja pontuação a ser atribuída deverá obedecer aos seguintes critérios:

ORDEM	ANÁLISE CURRICULAR	CONDIÇÃO	PONTOS
01	Escolaridade	Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental.	5,0
02	Tempo de Serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço na função pretendida, atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 15,0 (quinze pontos).	1,0 a 15,0
03	Certidão de Capacidade Técnica	Documento comprobatório de capacidade técnica emitido pelo empregador referente a função pretendida.	1,0

5.3.2 Os candidatos que obtiverem a melhor classificação dentro do número de vagas para cada cargo serão convocados para a entrevista, sendo considerado apto para assumir o cargo, o candidato que apresentar perfil compatível com o cargo, levando-se em conta a experiência profissional, habilidades e conhecimento do candidato sobre o cargo.

5.3.3 A convocação ocorrerá mediante a publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (www.amm.org.br) e no site da Câmara através do Portal Transparência (www.camaravarzeagrande.mt.gov.br), contendo local, dia e horário para o seu comparecimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

5.3.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

5.3.5 Caso o candidato não compareça no horário determinado, acarretará sua automática eliminação.

5.3.6 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de comparecimento para fins de justificativa de sua ausência, pois o acompanhamento das publicações é responsabilidade do candidato.

5.3.7 O tempo trabalhado em mais de um emprego no mesmo período será considerado uma única vez.

5.3.8 O tempo de serviço em estágios de aprendizagem ou atividade voluntária não será aceito e não deverá ser informado.

6. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

6.1 Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

6.2 Resta ausente a previsão de reserva de cotas para deficientes físicos, uma vez que não se atingiu a quantidade mínima de vagas a serem ofertadas para as pessoas enquadradas nesta condição, em conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002 e com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

7.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será o somatório da nota obtida na Análise Curricular e Entrevista, em ordem decrescente;

7.2 Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação final não comparecer no prazo previsto em edital de convocação da Câmara Municipal.

7.3 A Câmara Municipal utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis nos cargos.

7.4 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (www.amm.org.br) e no site da Câmara através do Portal Transparência (www.camaravarzeagrande.mt.gov.br), ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Que tiver maior tempo de serviço.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Legislativo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (www.amm.org.br) e no site da Câmara através do Portal Transparência (www.camaravarzeagrande.mt.gov.br).

10 DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Câmara Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva da Câmara Municipal, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações ocorridas no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (www.amm.org.br) e no site da Câmara através do Portal Transparência (www.camaravarzeagrande.mt.gov.br).

10.3 Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (www.amm.org.br) e no site da Câmara através do Portal Transparência (www.camaravarzeagrande.mt.gov.br) a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

10.4 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

10.4.1 Certidão de Casamento ou Nascimento;

10.4.2 Cédula de Identidade;

10.4.3 Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

10.4.4 Certidão de Nascimento dos filhos (se houver);

10.4.5 Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

10.4.6 Título de Eleitor;

10.4.7 Certidão de Quitação Eleitoral;

10.4.8 Cadastro do PIS/PASEP;

10.4.9 Comprovante de Residência;

10.4.10 Comprovante de Escolaridade: atestado de conclusão ou diploma;

10.4.11 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

10.4.12 Atestado Médico Admissional;

10.4.13 Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

10.4.14 Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (emitida e autenticada junto ao site);

10.4.15 Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (emitida e autenticada junto ao site);

10.4.16 Declarações a serem retiradas junto à Gerência de Divisão de Recursos Humanos da Câmara, quais sejam:

a) Declaração de Nepotismo;

b) Declaração de bens e imposto de renda;

c) Declaração de compatibilidade ou não acúmulo de cargo;

d) Declaração de vínculo com empresa.

10.4.17 Atestado de saúde física e mental fornecido por profissional da área.

11. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

11.1 A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita sob o regime especial com os direitos disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 2.613/2003.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

12.3 Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, que deverão ser submetidos a entrevista, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

12.4 Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas e horários estabelecidos pela Câmara Municipal para entrevista e contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

12.5 Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 5,0 (cinco) pontos nas etapas de avaliação.

12.6 O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

12.7 A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

12.8 A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

12.9 Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (www.amm.org.br) e no site da Câmara através do Portal Transparência (www.camaravarzeagrande.mt.gov.br);

12.10 A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Câmara Municipal.

12.11 As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (www.amm.org.br) e no site da Câmara através do Portal Transparência (www.camaravarzeagrande.mt.gov.br), sendo de responsabilidade da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

12.12 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e as divulgações dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, que serão publicadas por meio do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (www.amm.org.br) e no site da Câmara através do Portal Transparência (www.camaravarzeagrande.mt.gov.br), e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

12.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, em conjunto com a Comissão de Teste Seletivo prevista na Portaria nº 13/2020 e Portaria n.º 19/2020.

12.14 Em cumprimento aos princípios que regem a Administração Pública, é de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar as cópias e emissão dos documentos requeridos neste Edital, não sendo permitido a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT fazê-lo, sob pena de onerar a administração pública, e ainda evitar favorecimento à candidatas.

13.1 DOS RECURSOS

13.1.1 Dos atos praticados pela Câmara Municipal de Várzea Grande/MT/Comissão de Teste Seletivo prevista na Portaria nº 13/2020 e Portaria 19 de 03 de fevereiro de 2020 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

- a)** Impugnação do Edital: Dois dias úteis;
- b)** Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado: Dois dias úteis;
- c)** Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: Dois dias úteis.

13.1.2 O recurso deverá ser digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão de Teste Seletivo e protocolado na sede da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, com sede no endereço Avenida Alzira Santana, nº 1.741, Bairro: Água Limpa em Várzea Grande/MT,



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

respeitando o horário de expediente do Órgão – das **07h:00min às 13h:00min**, ou ainda poderão ser encaminhados via e-mail seletivocmvg@gmail.com.

13.1.2.1 Os recursos encaminhados via email que forem recebidas após o término do horário de expediente desta Câmara Municipal (**07h:00min às 13h:00min**) somente serão reconhecidos para protocolo no dia útil seguinte (segunda a sexta-feira, exceto feriado). Portanto, os interessados deverão observar, em especial, no último dia de prazo, o horário de expediente do órgão, a fim de que não se tornem intempestivos.

13.1.2.2 A Câmara não se responsabiliza por eventuais atrasos ou transtornos decorrentes da postagem, ou por queda de energia ou não funcionamento do sinal de internet.

13.1.3 Serão indeferidos os recursos que:

- a)** não estiverem devidamente fundamentados;
- b)** estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- c)** forem apresentados fora do prazo estabelecido.

13.1.4 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

13.1.5 O resultado final dos recursos será publicado no site da Câmara através do Portal Transparência (www.camaravarzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 05 de fevereiro de 2020.

Ver. Fábio José Tardin
Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros
1ª Secretária



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ANEXO I - DOS CARGOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

n.	Cargos	Requisitos	Tipo de prova	Remuneração	Carga Horária	Vagas	Local de Trabalho
01	Serviços Gerais	Nível Fundamental	Análise curricular/documental/entrevista	R\$ 1.140,31	30	03	CMVG
02	Garçom	Nível Fundamental	Análise curricular/documental/entrevista	R\$ 1.500,00	40	01	CMVG
03	Vigilante	Nível Fundamental	Análise curricular/documental/entrevista	R\$ 1.500,00	40	02	CMVG



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO II - MODELO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaro para os devidos fins que _____ (NOME), portador(a) do registro de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na _____, Bairro: _____, Cidade: _____, UF: _____, CEP: _____, com telefone fixo: (____) _____, telefone celular (____) _____ e e-mail: _____, exerceu a função de _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____, junto a _____ (NOME/EMPRESA), _____ (RG,CPF/CNPJ), _____ (QUALIFICAÇÃO), _____ (ENDEREÇO), com telefone de contato (____) _____, e-mail _____.

MUNICÍPIO/UF, de _____ de _____ de _____

NOME/EMPRESA

CPF/CNPJ

ASSINATURA

identificação e assinatura do responsável pela sua emissão



**ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

ANEXO III - CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que _____(NOME), portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº (_____) executou os serviços de _____ para esta empresa _____(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CPJ nº _____, situada _____ (ENDEREÇO COMPLETO), telefone (____) _____, e-mail _____.

Declaramos que a execução dos serviços foram satisfatórios, nada constando em nossos arquivos que o (a) desabone.

MUNICÍPIO/UF, de _____ de _____ de _____

NOME/EMPRESA

CPF/CNPJ

ASSINATURA

identificação e assinatura do responsável pela sua emissão